



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

Aquisição de materiais gráficos para uso nas diversas Secretarias, deste Município, conforme disposições apresentadas a seguir:

| Item | Quant. | Unid.    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 156    | Bloco    | ACORDO DE COMPENSAÇÃO OU PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS<br>Blocos medindo 19,5 x 14,5, folhas brancas com escrita preta, 75g/m², 01 via, bloco com 50 folhas.<br><i>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</i>                                                                                                                                                                                                        |
| 2    | 108    | Bloco    | CADERNETA CONTROLE DE CAMINHÕES<br>Com 35 folhas nas cores brancas, sendo 31 folhas com anotações diárias, 1 página com consumo diário, 2 páginas com consumo quinzenal e 1 página com resumo mensal. Capa e contra capa na cor verde, com gramatura de 150g. As demais folhas com gramatura 75g. Tamanho: 22 cm de altura x 16 cm de largura.<br><i>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</i>                  |
| 3    | 148    | Bloco    | CADERNETA CONTROLE DE VEÍCULOS<br>Com 35 folhas nas cores brancas, sendo 31 folhas com anotações diárias, 1 página com consumo diário, 2 páginas com consumo quinzenal e 1 página com resumo mensal. Capa e contra capa na cor branca, com gramatura de 150g. As demais folhas com gramatura 75g. Tamanho: 22 cm de altura x 16 cm de largura.<br><i>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</i>                  |
| 4    | 160    | Bloco    | CADERNETA DE CONTROLE DE MÁQUINAS<br>Com 35 folhas nas cores brancas, sendo 31 folhas com anotações diárias, 1 página com consumo diário, 2 páginas com consumo quinzenal e 1 página com resumo mensal. Capa e contra capa na cor azul, com gramatura de 150g. As demais folhas com gramatura 75g. Tamanho: 22 cm de altura x 16 cm de largura.<br><i>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</i>                 |
| 5    | 8,30   | Milheiro | CARTÃO DE VISITA<br>Cartão de visita, medindo 9x5 cm, papel couche 300g, 4x4 cores, prolan, número de lados 2, verniz UV localizado, número de lados 2, com logo, slogan do governo e site do Município na parte frontal, e brasão oficial do Município, nome, cargo, telefone e e-mail do servidor, nº de telefone, e-mail e endereço da Prefeitura. Milheiro.<br><i>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</i> |

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



|    |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | 2,40  | Milheiro | <p>ENVELOPE COLORIDO 23 X 11,5 CM</p> <p>Envelope colorido 4X4, com aba na cor verde, medindo 23x11,5 cm, papel sulfite 90 gr, com logo comemorativa 70 anos do Município, slogan de governo "Honrando a História, Construindo o Futuro", site do Município, e a frase "Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS" e "Prefeitura Municipal de Três de Maio", endereço, nº de telefone e o e-mail da Prefeitura, com o brasão Oficial do Município, com corte especial. Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p>                                                                    |
| 7  | 2,00  | Milheiro | <p>ENVELOPE COLORIDO 34 X 24CM</p> <p>Envelope colorido 4X4, com aba na cor verde, medindo 34x24 cm, papel sulfite 90 gr, com logo comemorativa 70 anos do Município, slogan de governo "Honrando a História, Construindo o Futuro", site do Município e a frase "Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS" e "Prefeitura Municipal de Três de Maio", endereço, nº de telefone e o e-mail da Prefeitura, com o brasão Oficial do Município, com corte especial. Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p>                                                                          |
| 8  | 15    | Milheiro | <p>FICHA DE PROTOCOLO</p> <p>Ficha de andamento de protocolo med. 14x20,5 cm, na cor verde claro, papel cartolina 150 gr, 1x1. Milheiro.</p> <p>(cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9  | 65,20 | Milheiro | <p>FOLHA TIMBRADA</p> <p>Folha timbrada em papel A4, medindo 21x29,7cm, off set 75g, colorido 4x0, com logo comemorativa 70 anos do Município, slogan de governo "Honrando a História, Construindo o Futuro" e site do Município no cabeçalho, a frase "Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS", e "Prefeitura Municipal de Três de Maio", endereço, nº de telefone e o e-mail da Prefeitura no rodapé da folha, com o brasão oficial do Município. Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p>                                                                                    |
| 10 | 5,63  | Milheiro | <p>PASTA COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO</p> <p>Pasta para documentos, medindo 44x31 cm, 4x0 cores, 250 gr, lapela 23x10 cm, prolan, número de lados 1, verniz uv localizado, numero de lados 1, vinco, colar aba, aba verde com logo comemorativo 70 anos do Município e slogan "Honrando a História, Construindo o Futuro!", na parte frontal logo comemorativo 70 anos do Município e site do Município, em branco com fundo verde, com informações de telefone, e-mail, Instragan, Facebook, enderço e o brasão oficial do Município. Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p> |
| 11 | 15    | Milheiro | <p>PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</p> <p>Pasta de processo administrativo, branca, medindo 33x48cm, uma dobra, sulfite 150 gr, com brasão do Município de Três de Maio. Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



|    |   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | 1 | Milheiro | PASTA PROCESSO DE COMPRAS<br>Pasta, cartolina amarela, medindo 33x50 cm, 180 g, uma dobra com brasão do Município de Três de Maio e as descrições "PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO", "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO" e "COORDENADORIA DE COMPRAS", com o título " <u>PROCESSO DE COMPRAS</u> " e a frase "Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas". Milheiro. (cfe. modelo sugestão constante no Anexo V). |
|----|---|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento e manutenção das atividades diárias, bem como quando do envio de correspondências e no atendimento aos munícipes, junto às diversas Secretarias do Município de Três de Maio.

## **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos, para uso pelas diversas Secretarias do Município de Três de Maio.

A aquisição de materiais gráficos, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, os itens devem ser adquiridos pelo menor preço tendo como base o preço de referência. Outra hipótese se tem por inexistente.

## **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

## **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos deverão atender as especificações e serem entregues em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da solicitação de mercadoria, em dias úteis, nos horários e endereços conforme itens 5.2.2 e 5.2.3, podendo ser solicitados de forma parcial. Deve ser feito contato com as Secretarias solicitantes para agendamento das entregas.

É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

### **5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. DO PRAZO:** Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**5.2.2. LOCAL:** os itens deverão ser entregues em cada Secretaria, conforme os seguintes endereços:

- **Secretaria de Administração:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados do fiscal Davor Rijkaard Rathke.

- **Secretaria de Políticas da Mulher e Direitos Humanos:** Prédio anexo ao Palácio Municipal, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Ana Paula Mella.

- **Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Taísa Soares Valdameri.

- **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude:** Avenida Uruguai, 679 – 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados do fiscal Jones Leandro Veiga Moreira.

- **Gabinete do Prefeito:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Brenda Myllena Inselsperger.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- **Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 1º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Camila Taciane Rossi.

- **Secretaria da Fazenda e Planejamento:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 1º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Monyse Brzezinski Lewiski.

- **Secretaria de Cultura e Turismo:** Avenida Uruguai, 679 – 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Rosana Foletto.

- **Secretaria de Agricultura:** Palácio Municipal Walter Ullmann, no endereço: Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, 1º Piso Térreo, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Alexandra Schneider.

- **Secretaria de Educação:** Avenida Uruguai, 679 – 2º Piso, Centro, em Três de Maio – RS, aos cuidados da fiscal Neusa Maria Zentarski Turra.

**5.2.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, nos seguintes horários:

- Secretaria de Administração, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Fazenda e Planejamento e Secretaria de Gestão Urbana e Meio Ambiente, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

- Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes Lazer e Juventude, Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação e Secretaria de Políticas da Mulher e Direitos Humanos: no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:30 min.

- Gabinete do Prefeito, das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Trés de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;





t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## **5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

## **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca, quando houver, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

## **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

## **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 1.311/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pela Secretarias Municipais de Administração, Gestão Urbana e Meio Ambiente, Fazenda e Planejamento, Educação, Agricultura, Cultura e Turismo, Políticas da Mulher e Direitos Humanos, Gestão Estratégica e Inovação, Esportes, Lazer e Juventude e Gabinete do Prefeito, que também se encontram anexo ao supracitado processo.

## **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,015.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Material de Consumo

2,176.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER – Material de Consumo

2,217.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – Material de Consumo

2,078.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – Material de Consumo

2,004.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL – Material de Consumo

2,003.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – Material de Consumo

2,006.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – Material de Consumo

2,002.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO – Material de Consumo

2,135.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE – Material de Consumo

2,216.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS – Material de Consumo

2,197.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRANSPORTE URBANO – Material de Consumo

2,171.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO – Material de Consumo

2,102.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



2,215.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – Material de Consumo

2,025.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – Material de Consumo

2,074.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E TURISMO – Material de Consumo

2,143.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – Material de Consumo

2,140.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA – Material de Consumo

2,129.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA – Material de Consumo

2,101.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Material de Consumo

2,188.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – Material de consumo

2,063.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 18 de março de 2025.

Damiele Andrade – Coordenadora de Compras e Almoxarifado  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sandro Ademir Froeder – Secretário Municipal de Administração  
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

